



BOLETIM

GERAL

Nº 162/2021
Belém, 30 DE AGOSTO DE 2021

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 14 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-5642

JAYME DE AVIZ BENJO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

ROGER NEY LOBO TEIXEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - MAJ QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

JOSE RAIMUNDO LELIS POJO - TEN CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELDO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

CHARLES DE PAIVA CATUABA - MAJ QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - MAJ QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - MAJ QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

PORTARIA Nº 335 DE 19 DE AGOSTO DE 2021 pág.4

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.4

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

ORDEM DE SERVIÇO pág.5

Diretoria de Ensino e Instrução

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO pág.5

QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL pág.5

INFORMAÇÃO pág.5

Diretoria de Pessoal

TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.5

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PROMOÇÃO - RESULTADO ...
pág.5**Diretoria de Saúde**

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.6

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.6

CONVALIDAÇÃO pág.6

CONVALIDAÇÃO pág.6

CONVALIDAÇÃO pág.6

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO pág.7

ORDEM DE SERVIÇO pág.7

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA pág.7

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE pág.7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ pág.7

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL pág.8**Comissão de Justiça**PARECER 164/2021-COJ. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE
ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM 21,61% NO CONTRATO Nº
048/2021.. pág.9PARECER Nº 168/2021-COJ.SOLICITAÇÃO DE PARECER
JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO
DE DOCENTES PARA O CURSO DE GUARDA VIDAS-
CGV-2021. pág.11**Comando Operacional**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.12

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.12

4º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO pág.12

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.12

EXTRAVIO DE DOCUMENTO pág.13

SEGUIMENTO E REGRESSO pág.13

ORDEM DE SERVIÇO pág.13

SEGUIMENTO E REGRESSO pág.13

8º Grupamento Bombeiro Militar

NOMEAÇÃO pág.13

10º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.13

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.13

15º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.13

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.13

16º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO pág.13

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.13

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.14

ORDEM DE SERVIÇO pág.14

28º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.14

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**PORTARIA Nº 11/2021 — IPM — CMD 9º GBM /ALTAMIRA-
PA, 21 DE JUNHO DE 2021 pág.14PORTARIA Nº 016/2021 — 10º GBM -18 DE AGOSTO DE
2021 pág.14

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020*

Institui o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do SARS-COV2 (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no Estado do Pará,

DECRETA:

ACESSE AQUI

Fonte: Diário Oficial nº 34.684 - Edição Extra, de 27 de agosto de 2021 e Nota nº 36.717-Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 335 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Normaliza os procedimentos para elaboração, formatação e publicação de portarias no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4º e art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, o Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017, as orientações do Manual de Redação da Presidência da República (2002) e o Manual de Padronização de Atos Normativos Administrativos (2012);

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/907804, da Comissão de Justiça do CBMPA;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para elaboração, formatação e publicação de portarias no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, resolve:

Art. 1º Normatizar os procedimentos para elaboração, formatação e publicação de portarias no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

§1º As orientações e conceitos estão descritos no Anexo I desta Portaria.

§2º Consta no Anexo II da presente Norma, organograma com o modelo de confecção de Portaria.

Art. 2º Todos os organismos da Corporação devem cumprir e corrigir seus atos conforme padronização descrita na presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 36.709 - Gab. Cmdº do CBMPA

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM MARCELO ANDRE COSTA MACEDO	5629934/1	459.066.452.68	14.411

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal

da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 36.625 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
CB QBM MARIELSON FERREIRA BARREIROS	57173344/1	652.739.902.20	14444

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 36.670 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
3 SGT QBM BENILSON ALVES ROSÁRIO	5607531/1	301.565.482.91	14457

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 36.677 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
CB QBM JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL	57217766/1	991.170.372.04	14468

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 36.682 - Subcomando Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 054/2021-DAL, referente ao deslocamento de 03 (três) militares e uma Técnica de Defesa Civil ao município de Abaetetuba para realizar o apoio logístico a Cerimônia de encerramento do Curso de Combate a Incêndio Urbano/ Baixo Tocantins - CCIU/BT no 15º GBM, com orçamento previsto de R\$ 431,25 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) e deslocamento para o dia 03/09/2021.

Protocolo: 2021/938.607 - PAE

Fonte: Nota nº 36.692 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Diretoria de Ensino e Instrução

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

O Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando a aprovação do CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO URBANOBAIXO TOCANTINS-CCIU/2021, por meio da Portaria nº 09/2021 - DEI, de 29 de abril de 2021, publicada em Boletim Geral nº 83, de 03 de maio 2021;

Considerando a conclusão das etapas de seleção para o CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO TOCANTINS- CCIU/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Matricular os militares abaixo relacionados no CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO- CCIU/2021, que possui carga horária de 180 h/a que será realizado de forma presencial nas dependências do 15º GBM - ABAETETUBA:

Posto/Grad	NOME	UBM
TEN QOBM	MARCIO AUGUSTO LIMA LOBATO	6º GBM
CB BM	EMANUEL CARVALHO BARROS	6º GBM
CB BM	LEDA DA CONCEIÇÃO TAVARES SERRAO	6º GBM
CB BM	WESLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA	6º GBM
CB BM	DAVID PONTES FERREIRA	14º GBM
SD BM	MADSON CARNEIRO FERREIRA	14º GBM
SD BM	MATEUS FARIAS DE OLIVEIRA	14º GBM
2º TEN QOBM	WESLEN SANCHES DE FARIAS	15º GBM
3º SGT BM	REGINEY PASSOS FERREIRA	15º GBM
3º SGT BM	WIZQUE RODRIGUES BARBOSA	15º GBM
3º SGT BM	CHARLES SANTOS DA SILVA	15º GBM
3º SGT BM	JOSE FAGNER LOBATO RODRIGUES	15º GBM
CB BM	JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	15º GBM
CB BM	OCIELTON KLATTON DO NASCIMENTO FERREIRA	15º GBM
CB BM	MARCELO FONSECA BARBOSA	15º GBM
CB BM	PAULO LOBATO GONCALVES	15º GBM
CB BM	FLAVIA SUZANE GOES MARTINS QUARESMA	15º GBM
CB BM	EOVAN DO ESPIRITO SANTO VALENTE	15º GBM
SD BM	JAYSE FERREIRA MONTEIRO MARQUES	15º GBM
SD BM	CLEIDSON DRAGO NEVES	15º GBM
3º SGT BM	PAULO AFONSO LOPES NOGUEIRA	22º GBM
CB BM	JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA	22º GBM
CB BM	SILMAR DIAS GUERBELHA	29º GBM
CB BM	DIEGO LOBATO MOURAO CARVALHO	29º GBM
CB BM	ROSIVALDO PINHEIRO	29º GBM

Art. 2º - Nomear para as funções acadêmicas:

I – Coordenador Geral do Curso: **Sub Ten BM César Augusto** Lopes Ribeiro

II – Supervisor do Curso: **CB QBM Sandro Mendes Leal** da Silva

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a contar do dia 16 de agosto de 2021.

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TCEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 36.661 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal (QIS) do Curso à Graduação de Sargentos, Pelotão Alfa, - CGS/2021, elaborado pelo Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização (CFAE), a ser realizado no período de 16/08 a 22/08/2021. Conforme PAE 2021/935728 do CFAE.

Fonte: Nota nº 36.691 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

INFORMAÇÃO

O Diretor de Ensino e Instrução no uso de suas atribuições, convoca os militares e civis abaixo relacionados para o II Curso de Abordagem Técnica a Tentativa de Suicídio para iniciar as atividades do curso às 07h30m no 1º Grupamento de Busca e Salvamento, localizado na Rod. Arthur Bernardes S/N, complexo Miramar. Os militares deverão apresentar-se com o uniforme de instrução (4º D ou correspondente) e máscara facial laranja. E participantes civis, deverão apresentar-se de camisa de manga longa, calça jeans, tênis e máscara facial laranja.

INSCRITOS		
ORD.	NOME	UBM
1	2º TEN BM DAVID BARROS DE ARAUJO	CFAE
2	2º TEN BM ANA BEATRIZ MALHEIROS PIQUET	CAT
3	SGT BM JOSE ERINALDO DE BRITO	GPA
4	CB BM ALAN FABRICO COSTA DOS SANTOS	AIG
5	CB BM PABLO HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	AIG
6	CB BM JAIRO NEGREIROS DE SOUZA	GBS
7	CB BM KAROLINE AURINETH SILVA CAMPOS	AIG
8	CB BM ISABELA DO COUTO LIMA	AIG
9	CB BM ANTONIO MARCOS COELHO DA CUNHA	3 GBM
10	CB BM DANIELA RAIOL DE ALMEIDA	26 GBM
11	SD PM BLENDO FERREIRA CORREA	ROTAM
12	SD PM RAPHAEL JOSE BARBOSA MOREIRA	BOPE
13	SD BM FELIPE BARBOSA FAVACHO	ABM
14	SD BM ARTHUR NASCIMENTO DA CAMARA	GMAF
15	SD BM REYNAN SILVA DAS NEVES	GMAF
16	SD BM DANILO AUGUSTO COSTA DA SILVA	GPA
17	GLEICE ALESSANDRA PANTOJA PORTUGAL RIBEIRO	H.CLIN.
18	MICHELE VASCONCELOS TEIXEIRA	SAMU

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TCEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução

Fonte: Nota nº 36.705 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Pessoal

TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL

De acordo com o que preceitua o art. 22 da Portaria nº 617 de 08 de Agosto de 2018, que trata do remanejamento de Voluntários Cívis do CBMPA e conforme necessidade administrativa, transfiro os Voluntários Cívis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:
VOL CIVIL ISABELA LAUVRES DOS SANTOS ALFARO		DST	QCG-DAL-OBRA
VOL CIVIL MARCOS PAULO PEREIRA MARQUES		QCG-SUBCMD	QCG-EMG-BM4
VOL CIVIL PEDRO HENRIQUE ALBUQUERQUE MOURA BARBOSA		QCG-SUBCMD	QCG-EMG-BM5
VOL CIVIL THAIS RIBEIRO FERREIRA		QCG-SUBCMD	QCG-EMG-BM4
VOL CIVIL VITÓRIA ALICE ALENCAR SOUSA		QCG-DP	QCG-DS

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de pessoal do CBMPA

Protocolo: 2021/890.886, 2021/919.387 e 2021/936.553 - PAE

Fonte: Nota nº 36.296 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PROMOÇÃO - RESULTADO

No dia 25 de agosto de 2021, nesta cidade de Belém, estado do Pará, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde Extraordinária da Polícia Militar do Pará, procedeu ao exame de inspeção de saúde no bombeiro militar abaixo relacionado, para fins de Reconvocação de Militares da Reserva Remunerada e sobre seu estados de saúde profeniu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Resultado da Inspeção:	Obs.:
SUB TEN RR PEDRO JORGE GAMA E GAMA	5159334/1	RESERVA	APTO	APTO PARA FINS DE TAF

CAP QOSPM Raquel Chartuni P. Teixeira - Presidente

2º TEN QOSPM Mario Barbosa Guedes Nunes - Membro

2º TEN QOSPM Joana Paula P. S. Filgueira

Protocolo: 2021/939.639 - PAE

Fonte: Nota nº 36.654 - Diretoria de Pessoal

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os seguintes atestados médicos para Licença de Tratamento da Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM MOISÉS TAVARES MORAES	5824036/1	03	03/08/2021	05/08/2021
MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA	5833507/1	05	29/07/2021	02/08/2021
MAJ QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO	54185299/1	15	29/06/2021	13/07/2021
SUB TEN QBM-COND FERNANDO FERNANDES FEITOSA	5209803/1	03	07/08/2021	09/08/2021
SUB TEN QBM JOHERBET COSTA MARQUES	5623235/1	05	29/06/2021	03/07/2021
SUB TEN QBM-COND JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA COSTA	5422558/1	10	27/06/2021	06/07/2021
SUB TEN QBM-COND JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA COSTA	5422558/1	03	24/06/2021	26/06/2021
1 SGT QBM-COND JOSÉ RIBAMAR DE HOLANDA OLIVEIRA	5438608/1	06	27/06/2021	02/07/2021
2 SGT QBM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS	5602297/1	02	06/08/2021	07/08/2021
2 SGT QBM ROBERTO RAIOL FURTADO	5427576/1	02	07/08/2021	08/08/2021
3 SGT QBM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA	5601673/1	04	06/08/2021	09/08/2021
3 SGT QBM MANUEL RAIMUNDO CARVALHO LOBATO	5422442/1	07	24/06/2021	30/06/2021
3 SGT QBM NÉLIO JUNIOR CORRÊA	54185177/1	07	25/06/2021	01/07/2021
CB QBM DELTO COSTA DE ALBUQUERQUE	57189399/1	05	24/06/2021	28/06/2021
CB QBM DENIVALDO MOREIRA DIAS	57198929/2	07	21/07/2021	27/07/2021
CB QBM DILSON NOBREGA DA SILVA	57218008/1	03	22/06/2021	24/06/2021



CB QBM JOÃO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	5717335/1	02	30/06/2021	01/07/2021
CB QBM LUIZ GUILHERME SILVA DE MOURA	5721778/1	10	28/06/2021	07/07/2021
CB QBM MARCIO DOS SANTOS AVELAR	5717338/1	15	27/07/2021	10/08/2021
CB QBM MAYK GONCALVES TAVARES	5717335/2	03	10/08/2021	12/08/2021
CB QBM NOÉ DA ROCHA DIAS	5721803/1	02	05/07/2021	06/07/2021
CB QBM OSVALDINO DA SILVA DE SOUSA	5717397/1	05	06/08/2021	10/08/2021
SD QBM ANDRE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	5932570/1	01	31/07/2021	31/07/2021
SD QBM RAYANNE ALEIXO ARAUJO	5932487/1	03	27/06/2021	29/06/2021
SD QBM ROMERO PANTOJA PARANHOS	5932544/1	02	08/08/2021	09/08/2021

Fonte: Nota nº 36.517 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará não homologaram os atestados médicos abaixo:

Nome	Matrícula	Motivo:
1 SGT QBM ADILSON SANTOS SOUZA	5422523/1	Entregue fora do prazo.
2 SGT QBM-COND MARCIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	5139210/2	Entregue fora do prazo.
3 SGT QBM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA	5601673/1	Entregue fora do prazo.

Fonte: Nota nº 36.518 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

CONVALIDAÇÃO

Convalidamos a Ata de Inspeção de Saúde emitida pelo Médico Perito Gu, Washington Luiz da Costa Filho, 1º TEM MED, CRM-PA 15 451, MPGu I/Itaituba-PA (53º BIS) no dia 07 de julho de 2021. Parecer: apto com restrições de atividades físicas por 60 (sessenta) dias – fora do serviço operacional ao militar abaixo, a contar de 07/07/2021 até 04/09/2021. Caso o militar não apresente outra declaração até o dia 04/09/2021 ao seu comandante, então encontrar-se-á em apto sem restrições.

CB QBM RILDO CRESSARY DE SOUSA E SOUSA - Matrícula: 57190080/1

Protocolo nº 2021/748673

Fonte: nota nº 36.519 - Diretoria de Saúde do CBMPA

CONVALIDAÇÃO

Convalidamos a declaração JRS emitida pelo MAJ QOSPM Fábio Henrique Wenchenck Botelho, CRM/PA 8385, RG 36730, Médico Perito Isolado do CPR I – Subdiretor da USA VI/Santarém, ao militar abaixo do 4º GBM/Santarém no dia 05/07/2021. Parecer: concede 58 (cinquenta e oito) dias para Licença de Tratamento de Saúde Própria - LTSP, a contar de 05/07/2021 até 31/08/2021 e retorno dia 31/08/2021. Caso o militar não apresente outra declaração da JRS até o dia 01/09/2021 ao seu comandante, então encontrar-se-á em apto sem restrições.

SUB TEN QBM IDEVAN DIAS CARDOSO - Matrícula: 5609968/1

Protocolo: 2021/751.797

Fonte: Nota nº 36.520 - Diretoria de Saúde do CBMPA

CONVALIDAÇÃO

Convalidamos o atestado médico emitido pelo MAJ QOSPM Fábio Henrique Wenchenck Botelho, CRM/PA 8385, RG 36730, Médico Perito Isolado do CPR I – Subdiretor da USA VI/Santarém, ao militar abaixo do 4º SBM-INFRAERO/Santarém. Parecer: concede 28 (vinte e oito) dias de trabalho somente no serviço interno do SBM , a contar de 29/06/2021 até 26/07/2021.

CB QBM PABLO HENRIQUE HAMBURGO MARTINS - Matrícula: 57173909/1

Protocolo nº 2021/753804

Fonte: nota nº 36.521 - Diretoria de Saúde do CBMPA

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO

ATA JRS N.º 013/2021

SESSÃO N.º 13/2021

No dia 09 de agosto de 2021, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS/PMPPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
TEN CEL QOBM CHRISTIAN VIEIRA COSTA	5618061/1	QCG-DP		09/08/2021		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 10AGO2021, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas)	Pronto
TEN CEL QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA	5539048/1	1º GBM	10/08/2021	29/11/2021	112	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS

SUB TEN QBM-COND CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SARMENTO	5211964/1	2º GBM	15/06/2021	29/11/2021	167	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
SUB TEN QBM-COND LUCIRENO ALMEIDA DE OLIVEIRA	5602190/1	22º GBM						Deixou de ser inspecionado por falta de documentação médica pertinente.	À Disposição da JIS
SUB TEN QBM WAGNER JAMES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5421675/1	13º GBM	25/05/2021	29/07/2021	66	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	Licença Saúde
SUB TEN QBM WAGNER JAMES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5421675/1	13º GBM		29/07/2021		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 30JUL2021, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas)	Pronto
1 SGT QBM-COND FRANCISCO AFONSO SANTOS DA SILVA	5601746/1	1º GBM				EM PROCESSO DE REFORMA		Incapaz Definitivamente para o Serviço Bombeiro Militar. A Solicitação de Reforma foi encaminhada para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para fins de homologação.	À Disposição da JIS
2 SGT QBM DANIEL ANGELINS RODRIGUES	5602513/1	1º GBM	15/06/2021	18/10/2021	126	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
2 SGT QBM JOAQUIM SERGIO SANTOS BAIA	5468647/2	1º GBS						Faltou à sessão da JRS/PMPPA do dia 09AGO2021	À Disposição da JIS
2 SGT QBM JOSÉ ROBERTO DOMINGOS MELO	5209617/1	1º GBM	10/08/2021	18/10/2021	70	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
2 SGT QBM MARCELO CARNEIRO LOPES	5124409/1	11º GBM	10/08/2021	18/10/2021	70	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	Licença Saúde
3 SGT QBM ALEXANDRE MAGNO DO CARMO MACEDO	5211379/1	QCG-DP						APTO Administrativo. Militar encontra-se na Reserva Renumorada.	Reserva Renumorada a Pedido
3 SGT QBM JAILSON SOARES ALBUQUERQUE	5620970/1	QCG-DP	15/06/2021	04/10/2021	112	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	Licença Saúde
CB QBM EZEQUIEL FERREIRA DE BRITO	57173719/1	7º GBM	10/08/2021	04/10/2021	56	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
CB QBM LUIZ CARLOS BATISTA DE LIMA	57189113/1	20º GBM	10/08/2021	20/09/2021	42	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
CB QBM VIVIAN ZENEIDE NEGRAO TOBIAS	57190136/1	3º GBM	10/06/2021	13/12/2021	176	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	Licença Saúde
SD QBM DANILO WILKER DA GAMA LIMA	5932486/1	18º GBM		07/06/2021		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 08JUN2021, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas)	Pronto
SD QBM DIANE CLEYDES BAIA DA SILVA	5932476/1	1º GBM	15/06/2021	18/10/2021	126	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
SD QBM LETICIA DA CUNHA KLAUTAU	5932480/1	QCG-SUBCMD		09/08/2021		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 10AGO2021, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas)	Pronto
SD QBM LETICIA DA CUNHA KLAUTAU	5932480/1	QCG-SUBCMD	18/07/2021	09/08/2021	23	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
CAP RR LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA	3382230/1	RESERVA				EM PROCESSO DE REFORMA		Incapaz Definitivamente para o Serviço Bombeiro Militar. A Solicitação de Reforma foi encaminhada para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para fins de homologação.	À Disposição da JIS

Sala de sessões da JRS/PMPPA, 09 de agosto de 2021.

CAP QOSPM Ramon Ataide dos Santos de **Brito**

RG: 29042 / CRM-PA: 10113- Presidente da JRS/PMPA
CAP QOSPM **Raquel** Chartuni P. Teixeira
RG: 39740 / CRM: 10809 - Membro da JRS/PMPA
1º TEN QOSPM **Gislânia P. Francês** Brito
RG: 40875 / CRM: 8129 - Secretário da JRS/PMPA
Fonte: Nota nº 36.531 - Diretoria de Saúde do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço n.º 016/2021/DS referente a missão de condução e apoio operacional aos psicólogos do CBMPA, palestrantes do II Curso de Abordagem Técnica a Tentativa de Suicídio.
Fonte: Nota nº 36.716 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

DIÁRIA.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 773/2021 - DI/CMG, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado;
Município de Origem: Belém/ PA;
Destino: Afuá/PA e Chaves/PA;
Período: 26 a 30/08/2021;
Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) 4,0 (pousada);
Servidor: **CB BM Francisco Dyame da Conceição Silva**, MF nº57217705/2;

Ordenador: **CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior**.
Protocolo: 698.273
Fonte: Diário Oficial nº 34.685, de 30 de agosto de 2021 e Nota nº 36.710 - Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 1446/2021- GAB/SEMAS 25 DE AGOSTO DE 2021.

Objetivo: Participar de ação de fiscalização ambiental integrada com órgãos que compõem a Força Estadual de Combate ao Desmatamento, nas bases operacionais de São Félix do Xingu e Altamira.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Belém/PA
Destino: São Félix do Xingu/PA e Altamira/PA
Período: 16/08 a 20/08/2021 – 04 e 1/2 diárias
Servidor: 54185292/1 - **CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA** - (MAJOR BM / PILOTO)

JÉSSICA BRILHANTE MACHADO / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, em exercício / PORTARIA Nº 1367/2021 de 18 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 34.676 do dia 20 de agosto de 2021.
Protocolo: 696.964
Fonte: Diário Oficial nº 34.685, de 30 de agosto de 2021 e Nota nº 36.711 - Ajudância Geral do CBMPA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 2617/2021-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada nº D.O.E. de 1/10/2012,

RESOLVE:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 124760/2021 conforme abaixo relacionado:
NOME: **RICARDO PEREIRA VALUAR**
CARGO/FUNÇÃO: CORPO OP MILITAR (SARGENTO BM) - MP.FG.GM II, MATRÍCULA: 999.2251
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual nº 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.
ORIGEM: Belém - PA
DESTINO(S): Concórdia do Pará/PA
PERÍODO(S): 21/08/2021 - 25/08/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 e 1/2 (quatro e meia) diária(s)
FINALIDADE: Instalação e Configuração de Central de Alarme - Realizar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de segurança, instalação do circuito fechado de televisão - CFTV, bem como será instalada uma nova central de alarme para a comunicação com a central de monitoramento em Belém/PA.
Ordenador(a) da Despesa: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
BELÉM/PA, 25 de agosto de 2021.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Protocolo: 698.144
Fonte: Diário Oficial nº 34.685, de 30 de agosto de 2021 e Nota nº 36.712 - Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1278/2021-SAGA

OBJETIVO: Para missão Governamental.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): SALINOPOLIS/PA
PERÍODO: 20 A 22.08.2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada
SERVIDOR(ES): **TEN CEL BM PAULO CESAR VAZ JUNIOR**, MF: 5843502-1
SGT BM FERNANDO VASCONCELOS DE LIMA JUNIOR, MF: 5826799-1
CB BM JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO, MF: 57173387-1

ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

PORTARIA Nº 1282/2021-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP .
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): AMAPÁ/AP
PERÍODO: 31.07.2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação
SERVIDOR: **TEN CEL BM PAULO CESAR VAZ JUNIOR**, MF: 5843502-1

ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

PORTARIA Nº 1288/2021-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): BARCARENA/PA
PERÍODO: 14 A 15.08.2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada
SERVIDOR: **CB BM ADLY DA CRUZ FARIAS**, MF: 57189115-1
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 1/2 (uma e meia)

ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

PORTARIA Nº 1290/2021-SAGA

OBJETIVO: Para participar da “Operação Fusarium”.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): CAPITÃO POÇO/PA
PERÍODO: 04 A 13.08.2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10(dez) de alimentação e 09(nove) de pousada
SERVIDOR(ES): **MAJ BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA**, MF: 54185292-1
SGT BM ROGERIO SARMENTO FERNANDES, MF: 54184999-1

ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

PORTARIA Nº 1295/2021-SAGA

OBJETIVO: Para apoio aos Servidores da Casa Militar.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO nº 2.819/1994 E PORTARIA nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA



DESTINO(S): CAPITÃO POÇO/AP
PERÍODO: 08.07.2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação
SERVIDOR(ES): **CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO**, MF: 5619777-1
MAJ BM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO, MF: 571741091

ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

PORTARIA Nº 1302/2021-SAGA

OBJETIVO: para apoio aos Servidores do Estado
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO n° 2.819/1994 e PORTARIA n° 278/2019-SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA
DESTINO(S): MARABÁ/PA
PERÍODO: 11 A 12.08.2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada
SERVIDOR: **MAJ BM ESDRAS PEREIRA LEMOS**, MF: 57174093
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 1/2 (uma e meia)

ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**
Protocolo: 698.404
Fonte: Diário Oficial nº 34.685, de 30 de agosto de 2021 e Nota nº 36.713 - Ajudância Geral do CBMPA

Comissão de Justiça

PARECER 164/2021-COJ. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM 21,61% NO CONTRATO Nº 048/2021..
PARECER Nº 164/2021 - COJ.
INTERESSADO: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.
ORIGEM: 4º Grupamento Bombeiro Militar - 4º GBM.
ASSUNTO: solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade jurídica de aditivo de acréscimo em 21,61% (vinte e um vírgula sessenta e um por cento) no valor do contrato nº 048/2021, celebrado com a empresa g7 comércio de alimentos eireli, especializada no fornecimento de kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.
ANEXO: Processo eletrônico nº 2021/637899.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 21,61% (VINTE E UM VÍRGULA SESSENTA E UM POR CENTO) NO VALOR DOS CONTRATOS Nº 048/2021. PREVISÃO LEGAL DE ACRÉSCIMO NOS TERMOS DO ART. 65, I, “B”, §1º DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O 2º Ten. QOBM Marília Aluizio Luiz Azevedo de Araújo, Chefe da Seção de Contratos e Convênios, por meio do despacho, solicitou parecer jurídico acerca das minutas do 1º termo aditivo, oriundo do contrato nº 048/2021,celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, especializada no fornecimento de kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas, encaminhado pelo processo eletrônico nº 2021/637899.

No escopo de subsidiar esta Comissão de Justiça na elaboração da análise, solicitou-se a juntada aos autos físicos as documentações contidas no processo eletrônico de forma cronológica, esclarecendo os questionamentos levantados, o qual passamos a descrever.

O ST BM Márcio Alberto carvalho da Silva, Fiscal do Contrato, solicitou a realização de aditivo de acréscimo ao contrato nº 048/2021, visando atender de forma complementar o Município de Óbidos-Pa, com a entrega de kits humanitários as famílias da localidade, conforme descrito no ofício nº 275/2021/GAB, de Óbidos, em 03 de maio de 2021, diante da falta de kits humanitários descritos nos autos. Ressalta-se que o Tcel QOBM Francisco da Silva Júnior, Comandante do 4º GBM, encaminhou o ofício nº 117/2021 – Defesa Civil – Óbidos -PA, informando que houve erro de digitação no formulário de solicitação de ajuda humanitária do Decreto de Inundação nº 353/202, com a solicitação de correção na quantidade de cestas básicas a serem recebidas pelo município.

Para atender a demanda o Tcel QOBM Orlando Farias Pinheiro, então Subdiretor de Apoio Logístico, solicitou a Maj QOBM Thiago Santhiaelle de Carvalho, Chefe da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC, informações referentes a disponibilidade orçamentária, sendo respondido que não existia disponibilidade orçamentária e que se fazia necessário realizar o pedido de crédito sem redução junta à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará – SEPLAD.

Por conseguinte, por meio da manifestação do Cel QOBM Reginaldo Pinheiro dos Santos, Coordenado Estadual Adjunto de Defesa Civil do Pará, na folha de despacho datado em 09 de julho de 2021, foi encaminhado pelo Cel QOBM Alexandre Costa do Nascimento, Comandante-Geral do CBMPA, em exercício, o ofício nº 0532/2021 – Gab. Cmdº, de 14 de julho de 2021 à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará – SEPLAD, solicitando a liberação de crédito sem redução e cota orçamentária para atender as demandas da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará (CEDEC).

O pleito fora atendido, com a disponibilização do valor de R\$ 415.452,56 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme folhas de despachos datados em 16 e 27/07/2021, representado um aditivo de acréscimo de 21,61% (vinte

e um vírgula sessenta e um por cento) no valor dos Contratos nº 048/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, especializada no fornecimento de kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas, passando o valor global de R\$ 1.921.860,52 (um milhão, novecentos e vinte um mil, oitocentos e sessenta reais, cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.337.313,08 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e treze reais, e oito centavos), conforme descrito no mapa de demanda, folha anexo/sequencial nº 12.

Após a devolução dos autos ao CBMPA pela SEPLAD fora juntada a dotação orçamentária pela Divisão de Administração da CEDC, datada em 06 de agosto de 2021, após despacho do Cel QOBM Pinheiro, com a seguinte descrição, a seguir discriminada:

BELÉM-PA, 06/ 08 /2021

PROCESSO Nº. 2021/637899

OBJETO: Aquisição de 1.588 (um mil quinhentos e oitenta e oito) kits de assistência humanitária (cestas básicas), a fim de realizar ação de resposta ao município de Óbidos que teve seu processo de Situação de Emergência homologado pelo Governo do Estado.

Informo a disponibilidade de dotação orçamentária no valor R\$ 415.452,56

- Funcional Programática: 06.182.1502.8828

- Natureza da despesa: 339030

- Fonte: 0301000000

Constam ainda nos autos a minuta do termo aditivo ao contrato nº 048/2021, para análise desta Comissão.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente cabe salientar que o estudo aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis às necessidades da Instituição Bombeiro Militar. Convém destacar que, parte das observações exaradas por esta Comissão de Justiça não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la diretamente, tendo em vista que caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, ou seja, decorrência do exercício de competência discricionária da autoridade gestora.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os de natureza financeira, técnica e comercial, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo contratado ou prorrogado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos. Por conseguinte, presume-se que a Administração exauriu as opções para a pesquisa de mercado para busca de orçamentos do serviço que se pretende contratar, comprovando-se, assim, a obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 21,61% (vinte e um vírgula sessenta e um por cento) no valor dos Contratos nº 048/2021 , correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito preceitua, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).”.

(Grifo nosso)

Referidas alterações devem ser realizadas por meio dos termos aditivos, juntado aos autos do processo administrativo referente ao contrato principal (art. 60, Lei 8.666/93), devendo ocorrer a demonstração do valor referencial e do valor global, os valores atualizados.

Por isso, os aditivos legais devem ser deflagrados no âmbito do processo que contém o instrumento principal, para assim evidenciar, documentalmente, a sequência cronológica da contratação.

Além disso, toda decisão administrativa em processo licitatório parte da motivação de uma unidade interessada na aquisição de algum bem ou contratação de algum serviço e mesmo seu acréscimo. Devendo o documento do setor competente apresentar justificativa para sua aquisição com o detalhadamente sobre a necessidade do material ou serviço e seu acréscimo ou supressão, ainda, quais os danos causados à unidade pela sua não aquisição, devendo estar datado e assinado.

No mesmo sentido a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo regula no âmbito da Administração Pública Federal, define em seu caput do art. 2º os princípios que a Administração Pública deve observar, fixando a necessidade de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão da autoridade administrativa. *in verbis*:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

[...]

I - atuação conforme a lei e o Direito;



II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

(Grifo nosso)

Para autor Marçal Justen Filho in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16ª ed., Revista, Atualizada e Ampliada. Revista dos Tribunais, 2014, p. 90, trata o princípio da motivação como princípio relevante como condições de validação de um processo. Senão, vejamos:

A motivação é tão relevante que a CF/1988 erigiu-a em condição de validade das decisões judiciais (art. 93, IX). Pelo princípio da simetria, a motivação deve ser estendida aos procedimentos administrativos. Acerca da relevância da motivação, podem consultar-se Celso Antônio Bandeira de Mello, Legalidade, motivo e motivação do ato administrativo. Revista de Direito Público 90/57-69, abr.-jun. 1989, parcialmente transcrito em Discrecionalidade e Controle Jurisdicional, São Paulo: Malheiros, 1992, p. 98- 105; Carlos Ari Sundfeld, "Motivação do ato administrativo como garantia dos administrado."

Observemos às cláusulas dos contratos nº 048/2021 que rege quanto a vigência e suas obrigações, e estipulam o aceite do aditivo do valor de 25% (vinte e cinco por cento), vejamos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONTRATAÇÕES DA CONTRATADA:

(...)

7.1.19. Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b" e seus incisos § 1º. e 2º.

(Grifo nosso)

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende de 21,61% (vinte e um vírgula sessenta e um por cento) no valor dos Contratos nº 048/2021, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontram-se em vigor, tendo seu início em 26 de maio de 2021 à 26 de maio de 2022.

Por fim, resta atentar para os termos do Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020, publicado em DOE nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, especialmente em:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo Estadual.

§ 1º Excetua-se às regras deste Decreto as despesas:

I - realizadas com recursos oriundos de operação de crédito interna ou externa, de transferência voluntária de outros entes para o Estado do Pará ou resultante de outro tipo ajuste que tenha vinculação quanto à natureza do gasto público;

II - necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, enquanto perdurar o estado de calamidade pública dela decorrente, assim devidamente justificadas e identificadas pelo ordenador de despesa e que deverão seguir as normas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020; e

III - realizadas com recursos de Fundos Estaduais.

§ 2º A realização das despesas enumeradas no § 1º deste artigo deve ser comunicada ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE AUSTERIDADE

Art. 2º Estão suspensas as práticas dos seguintes atos:

I - a celebração de novos contratos, inclusive aqueles relacionados a processos em andamento, bem como a realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo nos contratos, desde que, em ambos os casos, resultem em aumento de despesas, de:

(...)

VI - a aquisição de material de consumo em valor ou quantitativo superior ao adquirido no exercício anterior; e

(...)

Art. 8º As exceções previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), à vista de solicitações, dirigidas e encaminhadas ao seu Coordenador, dos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

(grifos nossos)

Assim, caso o aditivo de acréscimo não importem em aumento quantitativo ou qualitativo do contrato superior ao adquirido no exercício anterior, não há necessidade de solicitar autorização, conforme já orientado na folha de despacho do protocolo eletrônico nº 2020/604143, anexo/sequencial nº 3, datado de 21/08/2020, caso contrário deverá ser solicitado autorização junto ao GTAF, por força art. 8 do Decreto de Austeridade.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça recomenda:

1 - Que o setor de contratos proceda a substituição da redação do seguinte trecho, descrito na cláusula segunda "1.1 Este Termo Aditivo tem como objeto o aditivo de 21,61% sobre o contrato nº 048/2021 (...)" por "1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a realização de aditivo com o acréscimo de 21,61% (vinte e um vírgula sessenta e um por cento) sobre o valor do Contrato nº 048/2021 (...);";

2 - Seja juntado a autorização do Exmº. Senhor Comandante Geral para realização da despesa pública;

3 - Os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização e transparência pública dos processos administrativos, respectivamente.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as orientações constantes na fundamentação jurídica elencada, esta Comissão de Justiça se manifesta no sentido de que o processo encontrar-se-á dentro dos ditames legais que possibilitam aditivo de valor dos contratos de 21,61% (vinte e um vírgula sessenta e um por cento), referente ao contrato nº 048/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 18 de agosto de 2021.

Natanael Bastos Ferreira - Maj QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- Tcel. QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DAL/CEDEC para conhecimento e providências;

II- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL. QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo nº 2021/637.899- PAE

Fonte: nota nº36.540 - Comissão de Justiça do CBMPA

PARECER Nº 168/2021-COJ.SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA O CURSO DE GUARDA VIDAS- CGV-2021.

PARECER Nº 168/2021 - COJ.

INTERESSADO: 1º Grupamento Marítimo Fluvial - GMAF.

ORIGEM: 1º Grupamento Marítimo Fluvial - GMAF.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação de docentes para o Curso de Guarda Vidas- CGV-2021.

Anexos: Protocolo nº 2021/232069 e seus anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA CURSO DE GUARDA VIDAS- CGV-2021. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECRETO Nº 1.504/2021. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. RESOLUÇÃO Nº 322/2019- CONSUP. PORTARIA Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2020 - CBMPA. RESOLUÇÃO Nº 149/2015-CONSUP. RESOLUÇÃO Nº 18.993/2018 DO TCEPA. RECOMENDAÇÃO Nº 01/2017-GGCS. RESOLUÇÃO Nº 01/2016-CIGESP. INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO. POSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Maj QOBM **Elildo** Andrade Ferreira, Subdiretor de Apoio Logístico, por meio de despacho datado de 19 de Agosto de 2021, remeteu a esta Comissão de Justiça o processo físico referente à contratação de docentes para o Curso de Guarda Vidas- CGV-2021 para análise e parecer jurídico.

Constam nos autos a Ata nº 01/2021 da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino para aprovação do projeto do “Curso de Condutor de Veículo de Emergência”, “Curso de Guarda Vidas” e “Curso de Abordagem Técnica a Tentativa de Suicídio”, em nível de Especialização Bombeiro Militar.

Na data de 22 de maio de 2021, foi lavrada a Ata nº 07/2021 da Reunião Ordinária para a seleção de Instrutores que ministrarão aulas no Curso de Guardas Vidas - CGV BM/2021.

O Major QOBM **Ofício** Hiroyuki Nagano **Nishida**, subdiretor de Finanças do CBMPA à época, por intermédio do ofício nº 092/2021- DF, de 02 de março de 2021, informou que há previsão de disponibilidade orçamentária para realização do curso de GUARDA VIDAS 2021, conforme o seguinte detalhamento:

Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 310101

Fontes de recursos: 0101000000 - Tesouro

C.Funcional: 06.128.1502.8832- Capacitação de agentes de segurança pública.

Elemento de despesa: 339036- Outros serviços de terceiros- Pessoa física.

Elemento de despesa: 339047- Obrigações tributárias e contributivas.

Elemento de despesa: 339015- Diárias -Militares.

C.Funcional: 06.122.1297.4668- Abastecimento de unidades móveis do estado.

Elemento de despesa: 339030- Material de consumo.

Valor Global: R\$ 200.832,76 (duzentos mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Foi anexado ao processo a Portaria nº 04 de 15 de março de 2021, confeccionada pelo Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA, que prevê a realização do Curso de Guarda Vidas, modalidade de



ensino presencial, sob a Coordenação Acadêmica do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização e Coordenação Executiva do 1º Grupamento Marítimo Fluvial.

Faz parte dos autos o projeto pedagógico do Curso de Guarda Vidas-CGV 2021, com a aprovação do Ten Cel QOBM **Eduardo Celso** Da Silva Farias, Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA e autorização para execução emitida pelo Exmº Senhor Comandante Geral no anverso do mesmo, na data de 15 de março de 2021.

O Exmº Senhor Comandante Geral do CBMPA autorizou a presente despesa pública em despacho datado de 17 de Agosto de 2021, no valor de **R\$ 200.832,76** (Duzentos mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) devendo ser utilizada a fonte de recurso TESOURO, conforme disponibilidade orçamentária.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente cabe salientar que o estudo aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis às necessidades da Instituição Bombeiro Militar. Convém destacar que, parte das observações exaradas por esta Comissão de Justiça não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la diretamente, tendo em vista que caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, ou seja, decorrência do exercício da competência discricionária da autoridade gestora.

Cabe salientar que o presente parecer está adstrito aos questionamentos jurídicos que norteiam a questão referente à contratação de docentes para o Curso de Guarda Vidas- CGV-2021, por meio de inexigibilidade, não abrangendo os aspectos de natureza financeira e técnica.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os de natureza financeira, técnica e comercial. É válido expor ainda os termos do Decreto nº 1.504, de 26 de abril de 2021, onde consta a determinação para que a Administração Pública do Estado do Pará siga utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vejamos:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A regra para as contratações com a Administração Pública é que ocorram por meio de Processo Licitatório, como pode ser observado pela leitura do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

Como exceção, a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu os institutos da dispensa de licitação com previsão no art. 24 e da contratação por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25. Os casos de dispensa de licitação são aplicados, quando, havendo mais de um prestador ou fornecedor, determinadas circunstâncias autorizam a contratação direta, estando apresentados em rol taxativo. Na inexigibilidade de licitação ocorre flexibilização da exigência de licitar em decorrência da impossibilidade de disputa. Vejamos a redação do texto legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Verifica-se que a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a lei facultou alguns cenários em que o certame poderá ser dispensado, ficando na competência discricionária da Administração.

Preliminarmente, em relação a contratação de professores no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública- SIEDS cumpre registrar disposição constante no art. 1º da Resolução nº 322/2019- CONSUP de 22 de maio de 2019 que versa que os cursos de formação e de capacitação dos agentes SIEDS deverão ser executados ou coordenados pedagogicamente pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará- IESP, com base nas resoluções nº 148/2015, 149/2015, 214/2017 e 311/2019 do Conselho Superior do IESP- CONSUP.

Resolução nº 322/2019- CONSUP

Art. 1º. Aprovar que os Cursos de Formação dos agentes do SIEDS, àqueles advindos de concursos públicos, e os Cursos de Capacitação para a ascensão funcional dos agentes do SIEDS deverão ser Executados ou Coordenados pedagogicamente pelo IESP, seguindo os seguintes ritos: Aprovação na Câmara de Ensino e Pesquisa, Processo de supervisão pedagógica (acompanhamento avaliativo do curso, do docente e discente), Diplomação e Certificação pelo IESP.

Parágrafo único. Os referidos cursos executados ou coordenados pedagogicamente pelo IESP, deverão subsumir as resoluções 148/2015, 149/2015, 214/2017 e 311/2019, todas do CONSUP, as quais regulamentam contratações e pagamentos de docentes e monitores.

Cumprir registrar que conforme disposição constante no art. 2º da referida resolução, os cursos de qualificação poderão ser executados e coordenados pelo IESP. Desse modo, abriu-se espaço para que os órgãos integrantes do SIEDS pudessem disciplinar a realização destes cursos em âmbito interno, conforme se observa abaixo:

Art. 2º Os Cursos de qualificação poderão ser executados ou coordenados pedagogicamente pelo IESP, outrossim, respeitando o ordenamento do sistema.

Com o objetivo de normatizar os cursos de especialização e os estágios no âmbito do CBMPA que não se enquadram no disposto na resolução nº 322/2019- CONSUP foi editada Portaria nº 014 de 03 de janeiro de 2020 publicada no Boletim Geral nº 5 de 08 de janeiro de 2020 que assevera que tais cursos serão submetidos e aprovados pelos organismos da Corporação, cabendo ao conselho de ensino deliberar sobre sua aprovação/ reprovação; sua inclusão no plano de cursos e estágios (PCE) da corporação; disposição das condições de funcionamento, organização, universo de seleção, número de vagas e critério de preenchimento, previsão orçamentária e certificado de conclusão; bem como o projeto pedagógico deve ser confeccionado e assinado por um especialista na área do curso/estágio, obedecendo as orientações pedagógicas da Diretoria de Ensino e Instrução. Vale registrar que o Curso em estudo possui os requisitos dispostos no art. 3º da portaria.

Portaria nº 014 de 03 de janeiro de 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando que CONSUP a Resolução nº 322 de 22 de maio de 2019- CONSUP que versa sobre a execução ou coordenação pedagógica pelo IESP dos cursos de formação dos agentes de Segurança Pública, advindos de concursos públicos, e cursos de capacitação para ascensão funcional;

Considerando que os cursos mencionados seguem o rito de aprovação da câmara de ensino e pesquisa, aprovação no CONSUP, supervisão pedagógica, diplomação ou certificação pelo IESP.

Considerando que o processo de seleção e contratação do docente/monitor ocorre no âmbito do CBMPA, seguindo o rito estabelecido pela Resolução nº 149/2015-CONSUP de 14 de agosto de 2015 e as orientações da Portaria Nº 007/2018-IESP;

Considerando que a demanda institucional de cursos de especialização bombeiro militar e estágios bombeiro militar requer agilidade do processo de ensino como aprovação de projeto destes cursos /estágios e execução dos mesmos;

[...]

Art.3º- Os cursos e estágios de que trata esta portaria devem atender às seguintes condições:

I - Integrar os planos de cursos e estágios (PCE) elaborados pela DEI;

II- Ter as suas condições de funcionamento, organização, universo de seleção, o número de vagas, critério de preenchimento dessas vagas e bem como previsão orçamentária reguladas por projeto pedagógico, ensejando o direito a certificado de conclusão;

III- O projeto pedagógico deverá ser confeccionado e assinado por, pelo menos, um especialista na área do curso/estágio, e obedecerá as orientações pedagógicas da DEI;

Parágrafo Único - Poderão ser propostos cursos/estágios que não estejam previstos no PCE, desde que seja justificado a necessidade de execução dos mesmos.

Passando para o estudo acerca do credenciamento de professores, de acordo com a Resolução Nº 149/2015- CONSUP, que dispõe sobre a forma de contratação de docentes/monitores pelos órgãos que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Pará e dá outras providências, podemos citar:

Resolução Nº 149/2015- CONSUP

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança do Pará- IESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 7.584/11, de 28 de dezembro de 2011 e;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do sistema de contratação de docentes/monitores para atuarem junto aos cursos organizados pelas instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cadastro de docentes do Instituto de Ensino e Segurança do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da forma de contratação dos docentes/monitores pelas instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, a partir do cadastro de docentes do iesp;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios objetivos para a escolha dos credenciados.

(...)

Art 2º. O Cadastro de Docentes do Instituto de Ensino de Segurança do Pará- IESP será composto por todos aqueles que se credenciarem na forma dos editais de credenciamento publicados por aquela instituição de ensino.

O credenciamento é um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta (trata-se de inexigibilidade), onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-



qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

Na mesma linha de raciocínio, a Resolução Nº 18.993 (Processo nº 2016/51430-9) do Tribunal de Contas do Estado do Pará que tem como assunto a consulta formulada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL na qual solicita esclarecimentos sobre questões relacionadas à contratação de professores para ministrar cursos no Instituto de Ensino de Segurança do Pará- IESP, nos subsidia com os seguintes dizeres:

Após o recebimento da Consulta (fl.19) a 7ª Controladoria expôs seu entendimento (fl. 23-25):

É cabível a contratação direta por inexigibilidade de instrutores, monitores e professores no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 25, inc. II c/c o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, sendo recomendável, neste caso, **que seja feita por meio de credenciamento**. Nos demais casos, cujos limites estão estipulados no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, a contratação é por dispensa. **(grifo nosso)**

Nesse ínterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei nº 8.666/93. (Decisão nº 104/1995 – Plenário).

Indo ao encontro do que foi exposto, a Recomendação Nº 01/2017- GGCS do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (4ª Procuradoria de Contas) que consta no Processo Administrativo Preliminar- PAP nº 2017/0104-2, prevê que:

Tal situação, em tese, adequa-se ao instituto doutrinariamente batizado de **credenciamento**, que admite a inexigibilidade de licitação, **fundamentada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93**, em razão da inviabilidade da competição decorrente da **contratação direta de todos os interessados** (pessoas físicas e/ou jurídicas) que preenchem os requisitos previamente estipulados no instrumento convocatório, por valores pré-determinados pela própria Administração, **não havendo relação de exclusão e assegurando-se que todos os credenciados celebrem, sob as mesmas condições, contrato administrativo**.

(...)

Acerca do tema, assim se manifestam os doutrinadores e o Tribunal de Contas da União (TCU):

“[O credenciamento é] espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de

exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos” (Joel de Menezes Niebhur)

(...)

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art.25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. (TCU – Acórdão 3567/2014 – plenário | Revisor: BENJAMIN ZYMLER)

(...)

Desta feita, e considerando que não restou configurado, pelo menos a priori, dano ao erário decorrente dos atos ora identificados, **DETERMINO** ao Gabinete que:

(...)

b. Na organização de futuros cursos e treinamentos, caso o CBMPA se utilize de credenciamento procedido pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP para contratação de instrutores e monitores (art.25, caput da Lei nº 8.666/1993), que **proceda** à distribuição dos serviços entre os credenciados de forma objetiva e impessoal, conforme jurisprudência do TCU.

Importante atentar também para a Resolução CIGESP nº 001/2016 que estabelece as instruções gerais visando padronizar a contratação de docentes e monitores que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social- SIEDS. Nela constam remissões às Resoluções nº 148/2015 e 149/2015, obrigando aos integrantes do SIEDS a inteira vinculação às resoluções supracitadas, no que concerne a contratação de Docentes, conforme visto a seguir:

RESOLUÇÃO CIGESP Nº 001/2016

Art. 2º a contratação e o credenciamento de docentes e monitores, para prestação de serviços nos estabelecimentos de ensino das instituições do SIEDS, devem seguir a forma, os critérios e os requisitos contidos na Resolução nº 149/2015-CONSUP do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública- CONSUP.

A utilização do credenciamento, no caso, deve garantir que a seleção do prestador de serviço credenciado seja realizado de forma objetiva, impessoal e na medida do possível equânime, consoante os termos da Recomendação nº 01/2017- GGCS do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, citada alhures.

Por fim, seguem as **recomendações**:

. Que previamente sejam cadastrados todos os instrutores/monitores relacionados junto ao IESP, caso o professor e/ou instrutor não possua cadastro no IESP, o coordenador do curso, deverá orientá-lo a providenciar seu cadastro junto ao referido Instituto de Ensino.

. Que seja alterada a fundamentação legal constante na minuta do Termo de Inexigibilidade para artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

. Seja observado que esta análise se refere somente à Planilha Orçamentária confeccionada pelo Capitão QOBM Marcelo Santos **Ribeiro**, Chefe da DEN do CFAE, na data de 23 de junho de 2021, no que diz respeito ao valor de pagamento aos docentes totalizado em R\$ 41.376,00 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais) motivo pelo qual esclarecemos que o parecer jurídico se atém unicamente ao processo de inexigibilidade para contratação de docentes, **não englobando análise jurídica para as outras despesas** consideradas para se chegar ao valor total de **R\$ 200.832,76** (Duzentos mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), devendo estas serem instruídas em processos próprios.

. Que os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos

processos administrativos e transparência pública.

III - DA CONCLUSÃO:

Por fim, esta Comissão de Justiça entende que a contratação de docentes para o Curso de Guarda Vidas-CGV 2021, por meio de inexigibilidade, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, mediante credenciamento efetuado pelo IESP, encontra-se dentro dos padrões legais, não adentrando nas esferas administrativas, de instrução e ensino, logísticas ou de finanças, relacionadas com as outras despesas que foram contabilizadas no total da dotação orçamentária apresentada, por entender que estas devem ser analisadas e instruídas em processos próprios.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 24 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio Martins Costa – Tcel QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari – Tcel QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À Diretoria de Ensino e Instrução.

III - À Ajudância para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- Cel QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo nº 2021/232.069-PAE.

Fonte: Nonta nº36.635 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº052/2021-1ºGMAF, **“PREVENÇÃO AQUÁTICA PARA OPERAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS NA ILHA DO CUMBU”**.
PROTOCOLO: 2021/918430 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº063/2021-24ºGBM, **“CONGRESSO DE MISSÕES DA ASSEMBLEIA DE DEUS BRAGANÇA-PA”**.
PROTOCOLO: 2021/942271 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº103/2021-2ºGBM, **“CÍRIO FLUVIAL PAROQUIA SÃO VICENTE FERRER”**.
PROTOCOLO: 2021/934800 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº037/2021-12ºGBM, **“PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO BALNEÁRIO DE CARAPARÚ”**.
PROTOCOLO: 2021/936870 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº040/2021-1ºGBM, **“SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL”**.
PROTOCOLO: 2021/945332 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº008/2021-15ºGBM, **“OPERAÇÃO INDEPENDÊNCIA 2021, NO PERÍODO DE 04 A 07 DE SETEMBRO DE 2021”**.
PROTOCOLO: 2021/944361 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº047/2021-18ºGBM, **“PROTEÇÃO POR GUARDA VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5ºRIB EM SALVATERRA - OPERAÇÃO INDEPENDÊNCIA SETEMBRO DE 2021”**.
PROTOCOLO: 2021/939104 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº001/2021-DEI, **“II CURSO DE ABORDAGEM TÉCNICA A TENTATIVA DE SUICÍDIO”**.
PROTOCOLO: 2021/921862 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº063/2021-15ºGBM, **“PREVENÇÃO DURANTE A ROMARIA FLUVIAL DO CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2021”**.
PROTOCOLO: 2021/945608 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº062/2021-15ºGBM, **“BUSCAR UNIFORME DE APROXIMAÇÃO NO ALMOXARIFADO GERAL”**.
PROTOCOLO: 2021/944891 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº043/2021-18ºGBM, **“PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5ºRIB EM SOURE (PRAIA BARRA VELHA) SETEMBRO - 2021”**.
PROTOCOLO: 2021/947414 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº064/2021-24ºGBM, **“PREVENÇÃO DURANTE OS 52ºJOGOS DA SEMANA DA PÁTRIA 2021 - BRAGANÇA-PA”**.
PROTOCOLO: 2021/948633 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº065/2021-24ºGBM, **“OPERAÇÃO INDEPENDÊNCIA NA PRAIA DE AJURUTEUA NOS DIAS 04 E 07 DE SETEMBRO DE 2021”**.
PROTOCOLO: 2021/948708 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº119/2021-2ºGBM, **“PREVENÇÃO ENCEJA 2021”**.



PROTOCOLO: 2021/947993 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº029/2021-20ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO BALNEÁRIA DURANTE O TREINAMENTO ÁGUAS ABERTAS DO CLUBE DO REMO**”.

PROTOCOLO: 2021/947344 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº010/2021-1ºSBM/INFRAERO BELÉM, “**CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO DE AERÓDROMO - CBA-02 - MÓDULO TEÓRICO E PRÁTICO**”.

PROTOCOLO: 2021/948808 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 36.615 - Comando Operacional do CBMPA

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº120/2021-COP, “**OPERAÇÃO INDEPENDÊNCIA 2021 PREVENÇÃO EM BALNEÁRIOS E ESTRADAS**”.

PROTOCOLO: DIRETRIZ OPERACIONAL Nº055/2016 – SAGO/SEGUP COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº121/2021-COP, “**APOIO COM APM NO CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO PÓLO BAIXO TOCANTINS**”.

PROTOCOLO: MEMORANDO Nº349/2021-15ºGBM COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº122/2021-COP, “**ESCALA EXTRAORDINÁRIA DE REFORÇO DE GUARDAS-VIDAS NAS PRAIAS DE MOSQUEIRO, OUTEIRO E COTIJUBA SETEMBRO DE 2021**”.

PROTOCOLO: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) – 01, 02, 03 E 04 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº123/2021-COP, “**SERVIÇO DE DESPACHANTE DE RESGATE NO CIOP SETEMBRO DE 2021**”.

PROTOCOLO: COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº124/2021-COP, “**REFORÇO NA ESCALA OPERACIONAL DA VTR ATP SETEMBRO DE 2021**”.

PROTOCOLO: COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº052/2021-15ºGBM, “**BUSCAR MATERIAL NO COP SARE E ALMOXARIFADO GERAL DO CBMPA**”.

PROTOCOLO: 2021/849284 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº002/2021-2ºGBM, “**INSTRUÇÃO DE ARMAMENTO MUNIÇÃO E TIRO**”.

PROTOCOLO: 2021/908333 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº045/2021-10ºGBM, “**OPERAÇÃO QUEIMADAS - 2021 GRUPO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - GPCCIF MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**”.

PROTOCOLO: 2021/915980 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº007/2021-1ºSBM/INFRAERO BELÉM, “**PREVENÇÃO E AUXÍLIO DURANTE TREINAMENTO PRÁTICO DE COMBATE A INCÊNDIO**”.

PROTOCOLO: 2021/869564 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº038/2021-22ºGBM, “**RETIRADA DE VEGETAL OFERECENDO RISCO DE QUEDA**”.

PROTOCOLO: 2021/916629 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº057/2021-15ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE O CÍRIO DA PARÓQUIA DE SANTA ROSA DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, QUE OCORRERÁ NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/917746 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº033/2021-9ºGBM, “**ATENDIMENTO NIOP MÊS DE AGOSTO DE 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/784542 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº033/2021-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NO JOGO BRASILEIRO 2021 - SÉRIE D PARAGOMINAS-PA X IMPERATRIZ-MA**”.

PROTOCOLO: 2021/921129 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº034/2021-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NO CAMPEONATO PARAENSE DE MOTOCROSS 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/921074 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº058/2021-15ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO II DESAFIO PAID ÉGUA A QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**”.

PROTOCOLO: 2021/919548 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº008/2021-28ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO BALNEÁRIA NA ORLA BEIRA RIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - AGOSTO DE 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/906496 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº034/2021-9ºGBM, “**PREVENÇÃO NAS PRAIAS DA ORLA E MASSONORI DO MÊS DE AGOSTO DE 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/784588 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº003/2021-COP, “**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA ATENDER FUNPAPA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**”.

PROTOCOLO: 2021/899016 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº047/2021-15ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, NOS DIAS 16,17 E 26 DE JULHO DE 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/729873 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº027/2021-19ºGBM, “**TRANSLADO E CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - OURÉM**”.

PROTOCOLO: 2021/927767 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº039/2021-9ºGBM, “**DESLOCAMENTO DE VIATURA AR-86 A SERVIÇO DO 9ºGBM COM DESTINO À BELÉM TRANSPORTAR MATERIAS ROUPAS DE APROXIMAÇÃO**”.

PROTOCOLO: 2021/927767 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº039/2021-26ºGBM, “**SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL**”.

PROTOCOLO: 2021/930069 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº038/2021-9ºGBM, “**FISCALIZAÇÃO DE INCÊNDIO EM VEGETAÇÃO NA ÁREA URBANA DE ALTAMIRA-PA**”.

PROTOCOLO: 2021/917686 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº070/2021-17ºGBM, “**SERVIÇO DE AUXÍLIO A COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE VIGIA-PA**”.

PROTOCOLO: 2021/920224 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº067/2021-17ºGBM, “**SERVIÇO DE AUXÍLIO A COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE VIGIA-PA**”.

PROTOCOLO: 2021/90103 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº005/2021-1ºGBS, “**ATIVIDADE DESPOTIVA**”.

PROTOCOLO: 2021/924283 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº112/2021-2ºGBM, “**DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL BM**”.

PROTOCOLO: 2021/923905 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº026/2021-7ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO EM TREINAMENTO DO PREVFOGO/IBAMA**”.

PROTOCOLO: 2021/924882 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº117/2021-2ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE GUARDA VIDAS NA OPERAÇÃO INDEPENDÊNCIA/2021, NAS PRAIAS DE MARUDÁ, CRISPIM, LEMBE, ALGODOAL BALNEÁRIOS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**”.

PROTOCOLO: 2021/931832 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº010/2021-16ºGBM, “**DESLOCAMENTO DA VTR ARL-16 A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA SEGURANÇA POR TODO PARÁ**”.

PROTOCOLO: 2021/927363 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº075/2021-4ºGBM, “**SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS PARA O DIA 28 E 29 DE AGOSTO DE 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/929626 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº035/2021-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NO CIRCUITO DE CORRIDA DE RUA E CICLISMO**”.

PROTOCOLO: 2021/932887 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº061/2021-15ºGBM, “**PALESTRA E PREVENÇÃO DURANTE O ENCONTRO DAS FAMÍLIAS DA CONGREGAÇÃO ASSEMBLEIA DE DEUS COM A TEMÁTICA: COMO EVITAR ACIDENTES DOMÉSTICOS**”.

PROTOCOLO: 2021/932940 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº016/2021-29ºGBM, “**OPERAÇÃO INDEPENDÊNCIA 2021 - BALNEÁRIO DO LEVY**”.

PROTOCOLO: 2021/934241 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº028/2021-23ºGBM, “**VISITA A 10ºRISP - MARABÁ NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021 DO PROGRAMA SEGURANÇA POR TODO PARÁ**”.

PROTOCOLO: 2021/933401 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº059/2021-15ºGBM, “**BUSCA E REALIZAÇÃO DE CONTEÇÃO DE PACIENTE PSIQUIÁTRICO NA REGIÃO DAS ILHAS (RIO ALTO ITACURUÇÁ), MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**”.

PROTOCOLO: 2021/930752 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº060/2021-15ºGBM, “**BUSCA POR PESSOA DESAPARECIDA NA REGIÃO DAS ILHAS (RIO TAUEIRÁ DE BEJA), NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**”.

PROTOCOLO: 2021/932859 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº045/2021-18ºGBM, “**REFORÇO DE EFETIVO PARA A GUARNIÇÃO DE SERVIÇO DIÁRIO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/928810 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº046/2021-18ºGBM, “**PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5ºRIB EM SOURE - OPERAÇÃO INDEPENDÊNCIA SETEMBRO DE 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/939042 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº044/2021-18ºGBM, “**PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5ºRIB EM SALVATERRA (PRAIA GRANDE), SETEMBRO DE 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/939232 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº012/2021-29ºGBM, “**PREVENÇÃO À VISITA DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE MOJU-PA**”.

PROTOCOLO: 2021/939298 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 36.616 - Comando Operacional do CBMPA

4º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se neste 4º GBM/SANTARÉM o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação :
1 SGT QBM DUVAL DUTRA NASCIMENTO SILVA	5421411/1	4º GBM	Retorno de Férias	13/08/2021

Fonte: Nota nº 36.368 - 4º GBM/SANTARÉM

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde própria, a contar do dia 21/08/2021 conforme dispensa médica concedida pelo Médico Luciano Passos Cruz, CRM/PA-10.291, CID- A 09. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
SD QBM GLEIDSON VILHENA DA SILVA	5932581/1	Tratamento de saúde própria com o CID: A 09

Fonte: Nota nº 36.477 - 4º GBM/SANTARÉM

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

O militar abaixo relacionado participou a esta Unidade, 4º GBM o extravio da sua CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR, segundo Boletim de Ocorrência nº 00277/2021.208248-6 do dia 16/08/2021 às 10h:52s.

Nome	Matrícula	Unidade:	Registro:
SD QBM WANDERLY LOPES DE SOUSA	57218529/1	4º GBM	Extravio de Carteira de Identidade Militar

Fonte: Nota nº 36.480 - 4º GBM/SANTARÉM

SEGUIMENTO E REGRESSO

Seguiram no dia 17/08/2021 e regressaram no dia 22/08/2021, à serviço da Corporação de acordo com a NS 016/2021 Busca de Pessoa Desaparecida em meio líquido (Rio Trombetas), na localidade de Oriximiná-PA, os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
SUB TEN QBM-SAU JOSE ELIAS DIAS DO ROSARIO	533415 2/2	4º GBM	17/08/2021	22/08/2021	Oriximiná/PA	Nota de Serviço nº 016/2021 e 017/2021 - 4º GBM
3 SGT QBM MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHÃES	582397 8/1	4º GBM	17/08/2021	22/08/2021	Oriximiná/PA	Nota de Serviço nº 016/2021 e 017/2021 - 4º GBM
CB QBM THIAGO VIEIRA CARVALHO	572182 63/1	4º GBM	17/08/2021	22/08/2021	Oriximiná/PA	Nota de Serviço nº 016/2021 e 017/2021 - 4º GBM

Protocolo: 2021/907.104 - PAE

Fonte: Nota nº 36.489 - 4º GBM/Santarém

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 023/2021, da SSCIE/4º GBM, referente à realização de vistoria técnica no Município de Santarém e nos outros municípios pertencentes à circunscrição da SSCIE/4º GBM, com o objetivo de executar as especificações da NS nº 012/2021/DST.

Protocolo: 2021/861.157 - PAE

Fonte: Nota nº 36.589 - 2021 - 4º GBM/SANATRÉM

SEGUIMENTO E REGRESSO

Seguiram no dia 02/08/2021 e regressaram no dia 07/08/2021, à serviço da SSCIE/4º GBM, referente à realização de vistoria técnica no Município de Juruti/PA, pertencente à circunscrição da SSCIE/4º GBM, os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
1 SGT QBM FRANCENILDO SOUZA DE SOUSA	560972 0/1	4º GBM	02/08/2021	07/08/2021	Juruti/PA	Nota de Serviço 007/SSCIE - 4º GBM
CB QBM EDENILSON DE JESUS DA SILVA	571739 92/1	4º GBM	02/08/2021	07/08/2021	Juruti/PA	Nota de Serviço 007/SSCIE - 4º GBM
CB QBM FAGNER CARDOZO BRÍGIDO	572185 58/1	4º GBM	02/08/2021	07/08/2021	Juruti/PA	Nota de Serviço 007/SSCIE - 4º GBM

Protocolo: 2021/825.911 - PAE

Fonte: Nota nº 36.590 - 4º GBM/SANTARÉM

8º Grupamento Bombeiro Militar

NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2021 - 8º GBM **Tucuruí, PA, 27 de agosto de 2021**

O comandante do 8º Grupamento Bombeiros Militar - Tucuruí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em através da Portaria Nº 710 de 21 de setembro de 2018 publicada no BG Nº175 de 26/09/2018;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o **2º TEN QOBM MATEUS** HENRIQUE BITENCOURT MACEDO MF:5932603 como subchefe da seção de segurança contra incêndio e emergência do 8º GBM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO HORÁCIO ALFARO - TEN CEL QOBM

Comandante do 8º GBM

Fonte: Nota nº 36.695 - 8º GBM/Tucuruí

10º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

APROVO a Ordem de Serviço nº 046/2021/10º GBM, de 20 de agosto de 2021, referente a Operação "IMPACTO" em conjunto com o 7º BPM - Redenção, com o intuito de fiscalizar, reprimir e prevenir eventos ilícitos no Município de Redenção - Pará.

Protocolo 2021/923781 - PAE

Fonte: Nota nº 36.706 - 10º GBM - Redenção

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

APROVO a Ordem de Serviço nº 048/2021/GAB. CMDO-CBMPA, de 27 de agosto de 2021, referente a Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos de Serviços de Saúde e Institucionais - Grupo H - todas as divisões.

Fonte: Nota nº 36.708 - 10º GBM/Redenção

15º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovada pela DST, a Ordem de Serviço Nº 08/2021 - SAT/15º GBM - Abaetetuba, referente à Fiscalizações em Estabelecimentos de Serviço e de Saúde e Institucionais (Grupo H - todas as divisões) e demais atividades inerentes ao Serviço de Segurança Contra Incêndio e Emergências e atendimento ao público no mês de agosto/2021 no Município de Abaetetuba.

Protocolo: 2021/922.400- PAE

Fonte: Nota nº 36.649 - 15º GBM/ABAETETUBA

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovada pela DST, a NOTA DE SERVIÇO Nº 028/2021 - SAT do 15º GBM Abaetetuba, referente à Perícia de Incêndio no " Lojão Beira Rio", situado na rua 13 de maio, bairro Centro, município de Cametá-Pa.

Protocolo: 2021/932.798 - PAE

Fonte: Nota nº 36.650 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA

16º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 01 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

O Comandante do 16º GBM/ Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por ordenamento jurídico vigente e considerando o que preceitua a Lei Estadual nº6.555/2003. Decreto Estadual nº 337/2007 e a Portaria nº 962 de 19/09/2008 da Secretaria de Estado de Administração (SEAD) que aprova o Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Para, e; Considerando a necessidade de conferência e atualização dos bens móveis inservíveis que constam na carga patrimonial para sua devida providência no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará — CBMPA, a “Comissão Temporária de Avaliação de Bens Móveis” para emissão de parecer técnico sobre o estado de inservibilidade de bens. Conforme preconiza o DECRETO Nº 337, de 09 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para comporem a referida **Comissão;**

Presidente: José Lurene FELIPE de Sousa; MF **5422167**

Membro — José HUMBERTO Ramos Correa; MF **5607302**

Membro — Julyana MONTELO Cavalcante; MF **5932248**

Suplente - Renan Câmara DIAS; MF 5932312

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 15 dias.

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - MAJ QOBM

Comandante do 16º GBM

Fonte: Nota nº 36.372 - 16º GBM/ CANAÃ DOS CARAJÁS

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 012/ 2021, da SSCIE DO 16º GBM/ CANAÃ DOS CARAJÁS, referente à Jornada extraordinária durante o mês de agosto de 2021.

Protocolo: 2021/ 861.149 - PAE

Fonte: Nota nº 36.727 - 16º GBM/ CANAÃ DOS CARAJÁS

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 061/2021, referente aos serviços de vistorias técnicas, a serem executadas pela SAT do 24º GBM/Bragança, nos dias 23 e 24 de agosto de 2021, no município de Viseu/PA.

Protocolo: 2021/902.823 - PAE.

Fonte: Nota nº 36.679 - 24º GBM/BRAGANÇA.



ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 062/2021, referente aos serviços de vistorias técnicas, a serem executados pela SAT do 24º GBM-Bragança, nos dias 25 e 26 de agosto de 2021, no município de Fernandes Belo/PA.

Protocolo: 2021/902.892 - PAE.

Fonte: Nota nº 36.681 - 24º GBM/BRAGANÇA.

28º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 009-2021 DO 28º GBM/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - REFERENTE À OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENÇÃO - GRUPO H - TODAS AS DIVISÕES.

Protocolo: 2021/861.153 - PAE

Fonte: Nota nº 36.749 - 28º GBM/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

PORTARIA Nº 11/2021 — IPM — CMD 9º GBM /ALTAMIRA-PA, 21 DE JUNHO DE 2021

O Comandante do 9º GBM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, alínea "a" do Código de Processo Penal Militar;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria no 098, de 24 de fevereiro de publicada no Boletim Geral no 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que versam sobre a conduta do **3º SGT RR PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO** M/F: 5084237, o qual, teria, em tese, ficado evidenciado que as acusações que pesam contra o **3ºSGT RR PAULO ROBERTO**, não pode ser apurado com toda a clareza dos fatos, uma vez que não possível a oitiva do sindicado, pelo fato que o mesmo encontra-se na reserva remunerada e em local incerto, e que fora tomado todas as providências pelo presidente da sindicância para que se fosse procedida a oitiva do sindicado, através de carta precatória enviada a Diretoria de Pessoal do CBMPA. Contudo, tal procedimento se tornou ineficaz pelo simples motivo de não se ter a resposta do órgão deprecado, o que impossibilitou ao presidir a sindicância em ter uma total clareza dos fatos, e prejudicando enormemente as apurações do processo, fazendo com que os elementos probatórios não fossem satisfatórios para apurar toda veracidade dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o CAP QOBM GILMARCOS DA SILVA, MF: 57218587-1, como Encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos autoria, a materialidade e as circunstâncias das informações relatadas no bojo da documentação que seguem em anexo a esta portaria.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações 2ª Via dos Autos da Sindicância 25/2018; Cópia do Boletim Gera! no 05/05/2021(Solução da

Art. 2º. Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão.

Art. 3º. O Encarregado deverá observar as orientações formalizada do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 4º. Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusã, trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM/ALTAMIRA

Protocolo: 2021/833.655 - PAE

Fonte: Nota nº 36.569 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 016/2021 — 10º GBM -18 DE AGOSTO DE 2021

Anexo: Parte nº S/N/2021 de 30 de junho de 2021 do 2º **TEN QOBM RAFAEL MOTA RIBEIRO**.

O Comandante do 10º GBM, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do art. 26 da Lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, tendo tomado conhecimento dos documentos constantes do anexo referente à conduta do **CB BM CRYSTIAN ALENCAR E SILVA**, MF: 57218532-1, que em tese mandou mensagens em rede social (Wathssapp) para o **2º TEN MOTA** com tons ofensivos e desrespeitosos, causando com isso sérios transtornos ao bom andamento do serviço Bombeiro Militar. Infringindo o acusado "em tese", o Art. 17. Inciso X, XVI, XVII, XXIV, Art. 18 Incisos VII, VIII, IX, XI e Art. 37 Incisos CXII (média), CXIII (média), CXIV (grave), CXV (grave) e CXVI (grave) da Lei nº 9.161, de 13 de janeiro 2021 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA). O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 39 da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º — Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS)

para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis

transgressões disciplinares por parte do CB BM CRYSTIAN ALENCAR E SILVA, MF: 57218532-1;

Art. 2º — Nomear o 2º SGT QBM RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS, MF: 5607310 - 1 como encarregado do presente PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º — Estabelecer o prazo legal de 15(quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º — Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

CHARLES DE PAIVA CATUABA — MAJ QOBM

Comandante do 10º GBM

Protocolo: 2021/885.914 - PAE;

Fonte: Nota nº 36571 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL